

# Assembleia Legislativa de aprovação

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - ESTACIO PARTICIPACOES S.A. de 24/04/2020

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<b>Orientações de preenchimento</b> <p>Caso o acionista opte por exercer, na Assembleia Geral Extraordinária da Estácio Participações S.A. (“Companhia”) prevista para 24 de abril de 2020 (“AGE”), seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada (“ICVM 481/2009”), deverá preencher o presente boletim de voto a distância (“Boletim”), o qual somente será considerado válido, e somente terá os votos nele proferidos contabilizados no quorum da assembleia geral, se observadas as seguintes condições:</p> <p>(i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;</p> <p>(ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e</p> <p>(iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente e ter firma reconhecida.</p> <p>É imprescindível que os itens 1 e 2 acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista, bem como o número de sua inscrição no CPF ou CNPJ, conforme aplicável, além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p>
<b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo:</p> <p>Envio diretamente à Companhia</p> <p>Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar, para o endereço abaixo, os seguintes documentos até 17 de abril de 2020, inclusive (alternativamente, cópia poderá ser enviada para o e-mail <a href="mailto:juridico.societario@estacio.br">juridico.societario@estacio.br</a>):</p> <p>(i) via original do Boletim, devidamente preenchido, com todas páginas rubricadas e a última assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is); e</p> <p>(ii) os seguintes documentos:</p> <p>a) pessoas físicas: documento de identidade válido com foto;</p> <p>b) pessoas jurídicas: além de identidade com foto do representante legal, cópia do estatuto social ou contrato social atualizado e do ato que investe o representante de poderes bastantes.</p> <p>c) fundos de investimento: além de identidade com foto do representante legal, cópias do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do administrador, bem como documentos societários que comprovem poderes de representação.</p> <p>comprovante expedido pela instituição depositária das ações de sua titularidade, datado de até 5 dias da data de realização da AGE (ou cópia do extrato com até 2 dias úteis de antecedência, no caso de acionistas com ações mantidas em custódia fungível).</p> <p>Serão aceitos os seguintes documentos de identidade: RG, RNE, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública.</p> <p>A Companhia não exigirá reconhecimento de firma, notariação ou consularização dos documentos.</p> <p>Nos termos do artigo 21-U da ICVM 481, em até 3 dias contados do recebimento do Boletim, a Companhia comunicará, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no item 1 acima: (i) o recebimento do Boletim, bem como sua suficiência para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou documentos que o acompanham, descrevendo procedimentos e prazos para regularização.</p> <p>O acionista pode retificar ou reenviar o Boletim ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo para seu recebimento pela Companhia.</p> <p>Não serão considerados votos proferidos por acionistas se o Boletim e/ou os documentos de representação forem enviados (ou reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observar os prazos e formalidades de envio.</p> <p>Envio por meio dos prestadores de serviço</p> <p>Conforme o art. 21-B da ICVM 481, os acionistas também poderão enviar instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, observadas as regras por eles determinadas, desde que referidas instruções sejam recebidas até 17 de abril de 2020, inclusive, ou outra data indicada pelos respectivos prestadores de serviço.</p> <p>Dessa forma, as instruções de voto poderão ser enviadas por intermédio do agente de custódia caso as ações estejam depositadas em depositário central ou, caso as ações estejam em ambiente escritural, por intermédio da Itaú Corretora de Valores S.A. (“Escriturador”)</p> <p>O agente de custódia e o Escriturador verificarão as instruções de voto, mas não são responsáveis por verificar a elegibilidade do acionista para exercício do direito de voto, função que caberá à Companhia, no momento da realização da AGE.</p> <p>• Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto a distância por intermédio do Escriturador, encaminhando suas instruções de voto por meio do site Itaú Assembleia Digital (as informações para cadastro e passo a passo para emissão do certificado</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - ESTACIO PARTICIPACOES S.A. de 24/04/2020**

Assembleia Digital (as informações para cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital necessário estão descritas no site: <http://www.itaubr.com.br/seguritiesservices/assembleiadigital/>). Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.

Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante): as instruções de voto podem ser enviadas apenas para uma instituição, sendo que o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de sua titularidade. Se necessário, os acionistas deverão contatar seus respectivos agentes de custódia ou o Escriturador para verificar os procedimentos, documentos e informações aplicáveis para emissão das instruções de voto via boletim. Referidos prestadores de serviço comunicarão aos acionistas o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, bem como procedimentos e prazos aplicáveis.

Adicionalmente, ressalta-se que:

(i) caso haja divergências entre eventual boletim recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto coletada pelo agente escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto do escriturador prevalecerá, conforme §2º do art. 21-W da ICVM 481;

(ii) conforme o art. 21-S da ICVM 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes emitidas pelo mesmo número CPF ou CNPJ;

(iii) encerrado o prazo de votação a distância, o acionista somente poderá alterar instrução de voto na AGE, presencialmente ou por procuração, mediante solicitação, explícita, de desconsideração das instruções de voto enviadas via boletim, antes da votação da matéria; e

(iv) conforme o art. 21-X da ICVM 481, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da AGE ou se necessária a sua realização em segunda convocação (observado o prazo de 30 dias da data inicial).

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia**

Estácio Participações S.A.  
A/C Gerência Jurídica Societária, Tributária e de M&A  
Av. das Américas, n.º 4.200, bloco 5, 3º andar, Barra da Tijuca,  
Rio de Janeiro, RJ, CEP 22640-907  
E-mail: [juridico.societario@estacio.br](mailto:juridico.societario@estacio.br).

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Itaú Corretora de Valores S.A.  
A/C Atendimento a Acionistas  
Rua Ururai, 111. Bloco B - Térreo  
São Paulo, SP, CEP: 03084-010  
E-mail: [atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br)  
Telefone Capital e Regiões Metropolitanas: (11) 3003-9285  
Telefone Demais Localidades: 0800-7209285

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

**Deliberação Simples**

5. Alteração da denominação social da Companhia para YDUQS Participações S.A., com a consequente alteração do art. 1.º, "caput", do Estatuto Social.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

6. Reforma do Estatuto Social, com a alteração dos atuais arts. 6º, 7º, 8º, 12, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 27 e 38, com a inclusão do novo art. 35 e a consequente renumeração dos dispositivos.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**Deliberação Simples**

7. Consolidação do Estatuto Social.

[ ] Aprovar [ ] Rejeitar [ ] Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - ESTACIO PARTICIPACOES S.A. de 24/04/2020**

**Deliberação Simples**

8. Autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários e/ou pertinentes à efetivação das deliberações anteriores.

[  ] Aprovar [  ] Rejeitar [  ] Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_